

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/PREVI-RIO № 001

DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação de documentação referente ao Auxílio-Educação 2015 na modalidade Previ-Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO — PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do processo 05/500.031/2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001:

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 30.543, de 18 de março de 2009 e na Portaria PREVI-RIO nº 931 de 14 de janeiro de 2015, publicada no DO Rio do dia 15 de janeiro de 2015.

RESOLVEM:

- Art. 1° O segurado, o pensionista ou o representant e legal do beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
- I declaração escolar constando:
- a) que o beneficiário encontra-se matriculado para o ano letivo de 2015;
- b) a assinatura do funcionário ou do responsável pela instituição de ensino com a respectiva identificação;
- c) a Portaria expedida por órgão oficial competente da área de educação, autorizando o funcionamento do estabelecimento de ensino, dispensando-se tal exigência quando se tratar de estabelecimento de ensino público.
- II cópia do contracheque;
- III comprovante de inscrição pela internet;



§ 1º A documentação prevista na alínea "c" do inciso I do presente artigo será dispensada no caso de beneficiário portador de deficiência física ou mental, desde que fique comprovada a matrícula em instituição que tenha por finalidade e/ou possuam projetos didático pedagógicos para esse tipo de atendimento.

§ 2º Não será concedido o Previ-Educação para dependente matriculado em curso prévestibular ou em cursos preparatórios.

Art. 2°O período para a apresentação da documentação será do dia 26 de janeiro a 06 de março de 2015.

§ 1° O servidor ativo deverá entregar a documentação prevista no art. 1º desta Resolução ao Órgão Setorial de Recursos Humanos em que estiver lotado, que se encarregará de repassá-la à Gerência de Atendimento da Diretoria de Previdência e Assistência do PREVI-RIO, até o dia 13 de março de 2015.

§ 2º O servidor inativo, o pensionista ou o represe ntante legal do beneficiário deverá apresentar a documentação de que trata a presente Resolução na Central de Atendimento do Previ-Rio, à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco II, térreo, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou no posto de atendimento do PREVI-RIO no Poupa Tempo, localizado no 2º andar do Shopping Bangu, das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, excetuados os dias e horários em que não haja expediente normal no serviço público municipal.

Art. 3°Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRÉ CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ Secretário Municipal de Administração

ROBERTO RODRIGUES

Presidente do PREVI-RIO

D. O RIO 23.01.2015